

# CÂMARA MUNICIPAL LAGOA DA CONFUSÃO

Estado do Tocantins

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 031/2005

**"Autoriza o Poder Executivo a criar programa de arborização na cidade."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **Faz Saber**, que a Câmara Municipal **aprovou** e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar programa de arborização na cidade.


§ 1º – O programa de que trata este artigo será em toda cidade, em frente aos comércios e residências.

2º - Todas as residências que mantiver suas frentes arborizadas terão o mesmo benefício com o IPTU quanto às calçadas e muros.

**Art. 2º** - Fica cargo do Poder Executivo criar dotações orçamentárias para essas despesas.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Confusão,  
Estado do Tocantins, aos 14 dias Dezembro de 2005.

  
**Itanir Roberto Zanfra**  
**Presidente**